

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria a Câmara Técnica do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas, para análise do Licenciamento 7096/2020 - Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, instituído pelo Decreto Estadual nº 318, de 22 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.022, de 06 de maio de 1993, que dispõe sobre a instituição, estruturação e organização do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos e dá outras providências; e

Considerando o disposto no Art. 1º, da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica integrantes do Sistema Estadual, combinado com o Art. 48º - Inc. I, que trata da estrutura funcional dos Comitês de Bacia Hidrográfica – Câmaras Técnicas.

Resolve:

Art. 1º Criar a Câmara Técnica para análise do Licenciamento 7096/2020 - Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba, organismo de caráter consultivo temporário, com objetivo de emitir um PARECER, atendendo a NOTA

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS

TÉCNICA CONJUNTA: SDE\SEMA\DRHS N° 005/2020, item h: a saber, Pareceres são documentos específicos das Câmaras Técnicas. Neles, a Câmara Técnica manifesta sua opinião acerca de determinado assunto por ela estudado, com intuito de embasar a tomada de decisão da Assembleia Geral do Comitê de Bacia.

Art. 2º A Câmara Técnica será formada, em conformidade com o Art. 49º da Resolução CERH nº 19 de 19 de setembro de 2017, por representantes titulares ou suplentes de organizações-membro, representantes de organizações-membro que não são titulares ou suplentes no Comitê de Bacia Hidrográfica e/ou representante(s) externo(s) indicado(s) formalmente por uma das organizações-membro.

Parágrafo único. Cabe à Câmara Técnica ainda, convocar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.

Art. 3º A Câmara Técnica se extinguirá após a emissão do PARECER.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.



Sandra Eliane Michel

Presidente do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas